



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor**

---

**EDITAL N° 001/2023**

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas ou Privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social do Município de Jaraguá, Jesúpolis e São Francisco de Goiás, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo de Execução Penal de Jaraguá.

A Excelentíssima Juíza de Direito da Vara Criminal, **Dra. Zulailde Viana Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Portaria 02/2020 e 25/2020 da Diretoria do Foro da Comarca de Jaraguá, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como **condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos**, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento n° 11 da Corregedoria-Geral da Justiça, de 22 de maio de 2017 e artigo 256 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial - CGJ/GO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora, que atuem no município de Jaraguá, Jesúpolis e São Francisco de Goiás;

**1.2.** A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

**1.2.1.** Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

**1.2.2.** Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

**1.2.3.** Prestem serviço de maior relevância social;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor**

---

**1.2.4.** Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

**1.3.** É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia (art. 5º, Provimento nº 11/2017 - CGJ).

**1.4.** É vedada a destinação de recursos:

**1.4.1.** Ao custeio do Poder Judiciário;

**1.4.2.** Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, **para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros ou decorrente de relação empregatícia sob sua responsabilidade;**

**1.4.3.** Para fins políticos partidários;

**1.4.4.** Às entidades que não estejam regularmente constituídas.

**1.5.** A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**1.5.1.** Documento comprobatório de sua regular constituição.

**1.5.2.** Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do RG e CPF;

**1.5.3.** Comprovação de finalidade social;

**1.5.4.** Cópia do projeto a ser executado;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**2.1** As instituições deverão protocolar o pedido de destinação para seu projeto, instruído de todos os documentos exigidos, na serventia do Juizado Especial Criminal de Jaraguá - GO, cadastrando-o com a natureza "medidas preparatórias - petição criminal" nos termos do art. 1º do Provimento n.º 21/2020 da CGJ-GO e pelo e-mail da Escrivania Criminal e do Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaraguá (GO), **cartlvarcrijaragua@tjgo.jus.br**, no período de **05/06/2023 a 19/06/2022**.

**2.2** Apenas serão aceitos pedidos de protocolos dos projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5 e 2.3 e, estando em ordem a documentação, será confirmado por e-mail.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor**

---

**2.3** O projeto deverá conter:

**2.3.1.** Identificação dos responsáveis pela sua execução;

**2.3.2.** Os objetivos e justificativas;

**2.3.3.** O prazo inicial e final;

**2.3.4.** O tipo de pessoa a que se destina;

**2.3.5.** A indicação de beneficiários diretos e indiretos;

**2.3.6.** O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos, sendo que o valor do projeto não poderá ultrapassar o valor disponível na conta bancária quando da publicação deste edital (anexo IV);

**2.3.7.** O cronograma de execução.

**2.4.** O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;

**2.5.** Excetuados os projetos apresentados pelo Conselho da Comunidade e Conselho de Segurança Pública, será aceito um projeto por ano por instituição.

**2.6** Serão aceitos projetos apresentados pelos Conselhos de Segurança e pelo Conselho da Comunidade de execução continuada e periodicidade anual decorrentes despesas correntes e ordinárias, com possibilidade de adicional de fundo de reserva para atender despesas extraordinárias, caso em que o valor de cada projeto poderá ultrapassar o valor disponível na conta bancária, atendendo-se as projeções de créditos recebidos na Conta Única - Penas Pecuniárias, nos últimos 12 (meses), a fim de atender ao equilíbrio financeiro atuarial.

**2.6.1** À exceção das obras de benfeitorias necessárias, é vedada a utilização de recursos de que trata este item para a execução de obras de construção, de acessão física ao imóvel principal, de benfeitorias úteis ou voluptuárias, que dependerão de projeto próprio específico.

**2.7.** É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados;

**2.8.** O juízo Criminal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### **3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** Os projetos apresentados serão analisados pela seção de serviço social do juízo ou contador judicial, se houver, ou por servidor indicado pelo magistrado, que emitirá parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre a sua finalidade e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor**

---

conveniência. As pessoas acima substituem umas às outras e ficam facultadas reunirem-se em forma de colegiado, bastando a convocação pela assistente social;

**3.1.1.** A escolha do projeto caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

**3.1.2.** É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

**3.1.3.** Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal Direta e Indireta; (Anexo II).

**3.1.4** No caso dos projetos de execução continuada e fundo de reserva, os repasses ocorrerão mês a mês.

**3.2.** Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento;

**3.3.** A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação;

**3.4.** Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do magistrado em exercício na unidade gestora que, em decisão fundamentada, estabelecerá os projetos contemplados.

**3.5.** A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial junto ao Banco da Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital, ressalvado o disposto no item 2.6. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo deste Fórum local e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem;

**3.6.** Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

**3.6.1.** Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

**3.6.2.** Relato sobre os resultados alcançados;

**3.7.** A prestação de contas da entidade será submetida a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor**

---

homologação do Juiz da unidade gestora, após a manifestação da assistente social, ou contador judicial, ou servidor indicado pelo magistrado (um é substituto do outro, ficando ainda facultado aos mesmos reunirem-se em forma de Junta, convocação a cargo da assistente social) e parecer do Ministério Público.

**3.7.1.** Quando necessário, em casos complexos, poderá o Juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

**3.7.2** Nos casos de projetos de execução continuada e fundo de reserva, ao final da execução orçamentária do exercício, após a prestação de contas, o dinheiro não utilizado e não empenhado será devolvido à conta do Conselho Gestor.

**3.7.3.** Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**3.8.** A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo Juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada pela Unidade Gestora de Jaraguá (GO) e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.1.3).

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juizado Especial Criminal de Jaraguá (GO).

**4.2.** É parte integrante deste edital o Provimento nº 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual será encaminhado como o anexo III e o extrato do saldo disponível na conta bancária deste Comitê Gestor (anexo IV).

Jaraguá-GO, 25 de maio de 2022.

**Zulailde Viana Oliveira**  
**Juíza de Direito**  
**Gestora do Fundo da Execução Penal**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor**

**ANEXO I**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>		
NOME DO PROJETO	<NOME COMPLETO DO PROJETO>	
IDEALIZADORES/RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO GERENTE DO PROJETO>	<CARGO DO GERENTE DO PROJETO>

**1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO**

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.

Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.

NOME	FUNÇÃO - ÁREA	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CONTATO (TELEFONE/E-MAIL)
1 NOME			
2 NOME			
3 NOME			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor**

---

**2. JUSTIFICATIVA**

- [Descrever aqui a justificativa do projeto]

**3. OBJETIVO**

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

**4. BENEFÍCIOS /RESULTADOS**

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justifica do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

**5. FASES**

FASES	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA INÍCIO	DATA PREVISTA TÉRMINO	CUSTO PREVISTO (R\$)
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
ENCERRAMENTO TOTAL				R\$ 0,00
TOTAL:				R\$ 0,00

**6. APRESENTAÇÃO DE 3 ORÇAMENTOS**

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Jaraguá - Comitê Gestor

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF n° \_\_\_\_\_, endereço, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal e conforme o que determina o item 3.1.3 do Edital 02/2022 do Comitê Gestor da Comarca de Jaraguá, que esta Entidade não tem nenhuma dívida com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal Direta e Indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente máximo da entidade**